



## DECRETO Nº 29 DE 25 DE ABRIL DE 2016.

“Dispõe sobre a prorrogação do vencimento, prazo, forma e concessão de desconto para pagamento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU referente ao EXERCÍCIO DE 2016, e dá outras Providências”.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 4.125/2015, que autoriza a edição de normas complementares e regulamentares em relação às condições e prazos para pagamento do IPTU - Exercício 2016.

### DECRETA:

**Art. 1º** - O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao Exercício de 2016, poderá ser recolhido da seguinte forma e prazo:

**I – COTA ÚNICA:** com pagamento até 24 de junho de 2016, com desconto de:

**a)** 20% (vinte por cento) para as inscrições imobiliárias (imóveis) que não possuam débito em aberto, ou;

**b)** 5 % (cinco por cento) para inscrições imobiliárias (imóveis) que possuam débitos em aberto.



**II – PARCELADO:** sem desconto, em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, com o pagamento da primeira parcela até 24 de junho de 2016.

**Art. 2º** - Ficam mantidas e aplicam-se as demais condições e benefícios dispostos na Lei Municipal nº 4.125/2015, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 25 de abril de 2016.

  
**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**  
Prefeita Municipal

**ATO Nº. 290/2016**

**Lucimar Sacre de Campos**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

**RESOLVE:**

**NOMEAR Raoni Teixeira dos Santos**, no cargo em comissão de Coordenador de Terra e Parcelamento Urbano - DNS 4, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, a partir de 26 de abril de 2016.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de abril de 2016.

**Adilson Luiz Costa de Arruda**

**Secretário Mun.de Desenvolvimento Econ. e Turismo**

**Lucimar Sacre de Campos**

**Prefeita Municipal**

**PORTARIA Nº 278/SAD/2016**

Dispõe sobre a relação de documentos a serem apresentados para admissão de pessoal mediante Contrato Temporário para atendimento de necessidade temporária por excepcional interesse público no âmbito na Administração Direta do Município de Várzea Grande, e dá outras providências.

**VIVIAN D. DE ARRUDA E SILVA PIRES**, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Art. 1º.** As Secretarias Municipais que compõe a Administração Pública Direta do Município de Várzea Grande responsáveis pela admissão de pessoal ou renovação de Contrato Temporário para atender necessidade temporária por excepcional interesse público deverão fazê-lo serão responsáveis por coletar, justificar e encaminhar os documentos necessários a contratação, exceto a Secretaria Municipal de Saúde que dispõe de regulamento próprio.

**Art. 2º.** Para análise da admissão de pessoal mediante Contrato Temporário deverão ser apresentados aos órgãos contratantes os seguintes documentos:

- I – 01 (uma) foto 3 x 4;
- II – Cópia da Carteira de Identidade;
- III – Cópia do C.P.F.;
- IV – Cópia o Título de Eleitor;
- V – Certidão de Quitação Eleitoral;
- VI – Cópia de Certificado de Reservista, para o sexo masculino;
- VII – Cópia da Carteira de Trabalho (não possuindo, procurar o SINE/VG);
- VIII – Cópia do Cartão PIS/PASEP (não possuindo, anotar o número de identificação);
- IX – Cópia do Comprovante de Escolaridade e cópia do registro no Conselho Regional de acordo com a categoria;
- X – Comprovante de Residência recente (não possuindo, apresentar declaração de residência assinada pelo servidor);
- XI – Cópia da Certidão de Casamento e cópia do CPF do cônjuge se houver;
- XII – Certidão de Nascimento dos dependentes menores de idade se houver;
- XIII – Cópia do CPF dos dependentes maiores de 18 anos se houver;

XIV – Atestado médico de admissão original;

XV – Declaração de não acúmulo de cargo;

XVI – Declaração de bens;

XVII – Declaração de opção salarial quando necessário;

XVIII – Declaração de Parentesco;

XIX – Declaração de veracidade dos documentos apresentados;

XX – *Curriculum Vitae* simplificado.

**§1º.** As fotocópias dos documentos elencados neste artigo deverão ser autenticadas em Cartório de Registro Público, bem como as declarações pessoais deverão ter o reconhecimento de firma.

**§2º.** Não deverá ser celebrado Termo de Contrato Temporário com ausência de quaisquer dos documentos elencados neste artigo.

**§3º.** É responsabilidade do setor de Recursos Humanos bem como do Secretário da pasta a conferência dos documentos elencados neste artigo.

**Art. 3º.** Formalizado os autos, o servidor responsável pelo setor de Recursos Humanos da Secretaria solicitante expedirá Certidão declarando a apresentação de todos os documentos discriminados no artigo anterior, sendo cientificado mediante assinatura e carimbo do Secretário da respectiva pasta.

**§1º.** O setor de Recursos Humanos da Secretaria solicitante justificará a admissão ou renovação do Contrato Temporário, e, por conseguinte, formalizará o Termo de Contratação Temporária.

**Art. 4º.** Os autos serão encaminhados à Controladoria Geral do Município para emissão de parecer técnico/jurídico sobre a possibilidade da contratação.

**§1º.** Caso o parecer técnico/jurídico seja desfavorável, o autos serão devolvidos para a Secretaria de origem para arquivamento.

**§2º.** Após o parecer favorável da Controladoria Geral do Município, os autos serão encaminhados para a assinatura do Secretário da pasta.

**§3º.** Após assinatura das partes os autos serão encaminhados à Folha de Pagamento para o lançamento contratual no sistema de pagamento, e posteriormente, remetidos ao setor de Recursos Humanos para abertura de pasta funcional do servidor.

**Art. 5º.** Em sendo constatada a irregular admissão de pessoal ou renovação do Contrato Temporário para atendimento temporário por excepcional interesse público o Secretário da pasta responsável pela contratação deverá, de imediato, determinar apuração da responsabilidade e a adoção das medidas administrativas pertinentes junto à Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

**Art. 6º.** Os modelos padrão de contrato, aditivo e declarações exigidas à contratação estarão à disposição, dos órgãos contratantes interessados, no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 7º** Aplica-se esta Portaria, no que couber, ao Processo Seletivo Simplificado, na exigência e apresentação de documentação específica.

**Art. 8º.** Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 9º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 01 de abril de 2016.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

**Secretária Municipal de Administração**

**DECRETO Nº 29 DE 25 DE ABRIL DE 2016.**

"Dispõe sobre a prorrogação do vencimento, prazo, forma e concessão de desconto para pagamento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL UR-

BANO - IPTU referente ao EXERCÍCIO DE 2016, e dá outras Providências”.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 4.125/2015, que autoriza a edição de normas complementares e regulamentares em relação às condições e prazos para pagamento do IPTU - Exercício 2016.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao Exercício de 2016, poderá ser recolhido da seguinte forma e prazo:

**I – COTA ÚNICA:** com pagamento até 24 de junho de 2016, com desconto de:

**a)** 20% (vinte por cento) para as inscrições imobiliárias (imóveis) que não possuam débito em aberto, ou;

**b)** 5 % (cinco por cento) para inscrições imobiliárias (imóveis) que possuam débitos em aberto.

**II – PARCELADO:** sem desconto, em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, com o pagamento da primeira parcela até 24 de junho de 2016.

**Art. 2º** - Ficam mantidas e aplicam-se as demais condições e benefícios dispostos na Lei Municipal nº 4.125/2015, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 25 de abril de 2016.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

*Prefeita Municipal*

**DECRETO Nº 28 DE 25 DE ABRIL DE 2016.**

“Dispõe sobre a REVOGAÇÃO do Decreto Municipal n.º 61/2013 e dá outras providências”.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica **REVOGADO** o Decreto Municipal nº **61/2013**.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 25 de abril de 2016.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

*Prefeita Municipal*

**DECRETO Nº 27 DE 25 DE ABRIL DE 2016.**

“Dispõe sobre a REVOGAÇÃO do Decreto Municipal n.º 54/2013 e dá outras providências”.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica **REVOGADO** o Decreto Municipal nº **54/2013**.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 25 de abril de 2016.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

*Prefeita Municipal*

**DECRETO Nº 26 DE 25 DE ABRIL DE 2016.**

“Dispõe sobre a REVOGAÇÃO do Decreto Municipal n.º 49/2013 e dá outras providências”.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica **REVOGADO** o Decreto Municipal nº **49/2013**.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 25 de abril de 2016.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

*Prefeita Municipal*

**DECRETO Nº 25 DE 25 DE ABRIL DE 2016.**

“Dispõe sobre a REVOGAÇÃO do Decreto Municipal n.º 48/2013 e dá outras providências”.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica **REVOGADO** o Decreto Municipal nº **48/2013**.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 25 de abril de 2016.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

*Prefeita Municipal*

**DECRETO Nº 24 DE 25 DE ABRIL DE 2016.**

“Dispõe sobre a REVOGAÇÃO do Decreto Municipal n.º 47/2013 e dá outras providências”.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica **REVOGADO** o Decreto Municipal nº **47/2013**.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 25 de abril de 2016.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

*Prefeita Municipal*

**DECRETO Nº 23 DE 25 DE ABRIL DE 2016.**

“Dispõe sobre a REVOGAÇÃO do Decreto Municipal n.º 46/2013 e dá outras providências”.